



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 220/2024

1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos e adaptações a serem realizados nas dependências do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL - IPAM, conforme condições e normas específicas apontadas na documentação apresentada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de serviços indispensáveis para a manutenção do bom estado de conservação da sede da Autarquia, com o objetivo de cumprir sua atividade fim, garantindo melhores condições tanto para os servidores como para o público em geral.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum de engenharia a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº Lei 14.133/21.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser realizados conforme o disposto na Planilha Orçamentária e seus anexos que fazem parte integrante deste Termo de Referência.

4.2. Na execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência da contratação às normas de higiene e segurança, por cujos encargos, responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo IPAM, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

4.3. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do IPAM, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

5. DA VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 11h



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

e 30min às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2555-5581 ou pelo endereço de mensagem eletrônica ipam@cantagalo.rj.gov.br.

5.2. Caso o interessado opte pela não realização de vistoria, declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o IPAM.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- A. Solicitar a execução do objeto, visando atender as necessidades do IPAM.
- B. Efetuar os pagamentos, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- C. Fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços, quando requisitado.
- D. Acompanhar e fiscalizar a adequada prestação do serviço objeto do presente termo.
- E. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o que foi contratado.
- F. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura dos serviços da Contratada.
- G. Observar as condições e normas específicas apontadas na Planilha Orçamentária e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

- A. Cumprir fielmente com o objeto do presente termo e no Processo Administrativo nº **220/2024**, inclusive as condições e normas específicas apontadas na Planilha Orçamentária e seus anexos.
- B. Comunicar ao IPAM a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referente ao cumprimento do presente termo durante a sua vigência.
- C. Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do IPAM, durante a execução do presente termo.
- D. Permitir e facilitar ao IPAM a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do objeto contratado.



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

E. Apresentar nota fiscal no endereço indicado pelo CONTRATANTE, com termo de recebimento e aprovação emitida pelo IPAM.

F. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a qualquer título, resultantes da execução do presente instrumento.

G. Responder por perdas e danos a qualquer prejuízo que venha a causar ao IPAM ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus funcionários, sendo doloso ou culposo, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita.

H. Manter, durante toda execução do serviço, as condições inicialmente pactuadas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA METODOLOGIA

11.1. A empresa vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO, a partir dos preços cotados no procedimento administrativo em questão.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A presente despesa correrá por conta do Programa de trabalho: 20070.0912200022.084; Elementos da Despesa: 33903999000 e; Ficha e Fonte: 24/150000.



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta dias) a partir da data da ordem de início, conforme previsto na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Prazo de Início e Conclusão de Etapas da Obra que fazem parte do Processo Administrativo nº **220/2024**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cantagalo/RJ, 27 de agosto de 2024.


Darcília de Fátima Guedes Cabral
Diretora-Presidente
Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM